EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de edificações das unidades escolares do município de Joinville localizadas na zona norte da cidade – FUNDEB.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, sita na Avenida Hermann August Lepper nº 10, na Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, licitação sob a modalidade de **Concorrência, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global**, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de edificações das unidades escolares do município de Joinville localizadas na zona norte da cidade – FUNDEB,** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, e com as especificações e condições a seguir:

1. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09:00h** do dia **15/05/2013**, na Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se-as **09:05** do dia **15/05/2013**.

2. DO OBJETO

2.1 – Esta Licitação tem por objeto a:

Lote	Item	Descrição
1	1	**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de edificações das unidades escolares do município de Joinville localizadas na zona norte da cidade – FUNDEB,** conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R$ 2.074.858,82 (dois milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso: 104/2013 00006.00001.00012.00361.00011.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.

4. DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Anexo I - Valor Máximo.
4.2 – Anexo II - Minuta do contrato.
4.3 – Anexo III - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4.4 – Anexo IV - Termo de Referência;

- Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilha Orçamentária;
- Relação das Escolas – Equipe de Manutenção NORTE;
- Descrição dos serviços.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 – <u>Não será admitida a participação de proponentes:</u>

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item "1" deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a **"habilitação"** e o segundo - Nº 02 - a **"proposta comercial".**

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2013
MUNICÍPIO DE JOINVILLE
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de edificações das unidades escolares do município de Joinville localizadas na zona norte da cidade – FUNDEB.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2013
MUNICÍPIO DE JOINVILLE
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de edificações das unidades escolares do município de Joinville localizadas na zona norte da cidade – FUNDEB.
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, carta de credenciamento acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência**,** no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

7.3 – Tão-somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do **MUNICÍPIO**, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados, **exceto a alínea "a", em uma única via.**

8.3 – Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do **MUNICÍPIO**, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no item "1" deste edital, **exceto as alíneas "b", "c", "d" e "e", em uma única via.**

8.4 – Os documentos a serem apresentados são:

a) certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;

b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;

d) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da

licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;
e) prova de inscrição Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
j) Certificado de Regularidade do FGTS;
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item "1.1" deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.
m) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis e apresentados na forma da lei (Contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
m.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
m.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.
m.3) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa
m.4) Conforme Instrução Normativa RFB nº 926 de 11 de março de 2009, ficam desobrigadas a apresentar Termo de Abertura e Encerramento as empresas não sujeitas a registro em Juntas Comerciais.
m.5) Na hipótese da alínea m.4, a proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está sujeita a Registro na Junta Comercial.
n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO:}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado devera ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o §5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

o) Acervo técnico devidamente registrado no CREA, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado obra ou serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação.
p) Atestado técnico devidamente registrado no CREA comprovando que o proponente tenha executado obra de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponda a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, sendo:

- 9.012,00m^2 – Execução de alvenaria;
- 22.500,00m^2 – Reforma de cobertura;
- 1.500,00m – Drenagem;
- 937 pontos – Instalações Hidrossanitárias;

q) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, com indicação dos responsáveis técnicos.
r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;
s) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;
u) Declaração formal do proponente, com a relação explícita da disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme Termo de Referência.
8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;
8.6 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02
9.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global, contendo endereço, telefone e e-mail do proponente.
9.2 – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.
9.3 – Declaração de que o preço compreende todos serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
9.4 – Cronograma físico-financeiro, limitado a **12 (doze) meses.**
9.5 – Orçamento detalhado:

a) Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra.
b) Composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução,
c) Composição de BDI.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:
10.1 – Sessão de Abertura
10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.
10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.
10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.
10.2 – Envelope n° 1 – Documentos de Habilitação
10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.
10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.
10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.
10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados.**
10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento
10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.
10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.
10.3 – Envelope n° 2 – Proposta
10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.
10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.
10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
10.3.6 – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.
10.3.7 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.
10.3.8 – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
10.3.9 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.
b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea "a", serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.3.10 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.
10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.
10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal**, **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS** e **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.4.1 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, vistado pelo CREA/SC, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.2 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO:

12.1 – O prazo de vigência contratual será de **19 (dezenove)** meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze)** meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57 § 1° da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.2.1 – Os serviços serão realizados em diversas escolas na região Norte de Joinville, conforme relação anexa.

12.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

12.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria de Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização, execução e controle do contrato.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

14.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários do Contratado envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

14.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO**.

14.3.1 – O Município de Joinville reterá 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.711/98, que determina que o tomador de obras deverá fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues à contratada mensalmente.

14.3.2 – O Município de Joinville reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato correspondente aos serviços executados, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 169/04 e Decretos Municipais n^{os} 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005.

14.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

15 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela Contratada.

15.2 – Recebimento Definitivo: o "Termo de Recebimento Definitivo" dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do **MUNICÍPIO** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela Contratada, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

16.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

16.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

16.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

17.1 – Os recursos deverão:

17.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

17.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração;

17.1.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

17.1.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade **de Suprimentos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC** – CEP: 89221-901, no horário das 8:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006.

17.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, Lei 9.648/98 e demais legislações em vigor.

18.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.
18.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.
18.5 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 17.1.2 à 17.2.
18.6 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, sito a Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br.
18.6.1 – Os pedidos de informações recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Suprimentos – US** e serão publicados no *site* www.joinville.sc.gov.br, link "Licitações", no respectivo edital.
18.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.8 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
18.9 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
18.10 – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
18.11 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93.
18.12 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão ser retirados na Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link "Licitações".
18.13 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 12 de abril de 2013.

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de edificações das unidades escolares do município de Joinville localizadas na zona norte da cidade – FUNDEB.

ANEXO I – VALOR MÁXIMO

Lote	Item	Descrição	Valores
1	1	**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de edificações das unidades escolares do município de Joinville localizadas na zona norte da cidade – FUNDEB,** conforme anexo IV do edital.	R$ 2.074.858,82

EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2013

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2013

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa ----------, inscrita no C.N.P.J. nº --.---.---/-------, doravante denominada **CONTRATADA**, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de edificações das unidades escolares do município de Joinville localizadas na zona norte da cidade – FUNDEB**, na forma e vinculado ao edital da Concorrência nº 010/2013 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

Aos -- dias de ---------- de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Roque Antônio Mattei, Secretário de Educação, CPF n° 484.833.629-53, compareceu o Sr. ----------, CPF. nº --- --- --- ---, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 010/2013 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

Este contrato tem por objeto a:

Lote	Item	Descrição
1	1	**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de edificações das unidades escolares do município de Joinville localizadas na zona norte da cidade – FUNDEB,** conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução e Gestão

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário.**

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização, execução e controle do contrato.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Concorrência n° 010/2013 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ XXX.XXX,00 (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO.**

4.3.1 – O Município de Joinville reterá 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.711/98, que determina que o tomador de obras deverá fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues a contratada mensalmente.

4.3.2 – O Município de Joinville reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 169/0 e Decretos Municipais n^{os} 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005.

4.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo e prestação dos serviços

5.1 – O prazo de vigência contratual será de **19 (dezenove)** meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze)** meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57 § 1° da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.1 – Os serviços serão realizados em diversas escolas na região Norte de Joinville, conforme relação anexa.

5.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

5.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria de Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso: 104/2013 00006.00001.00012.00361.00011.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade do MUNICÍPIO

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

7.8 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela Contratada;

7.10 – Proceder às medições parciais e finais para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela Contratada;

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades da CONTRATADA

8.1 – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes de obras que envolvam quaisquer prestadores de obras públicos, que porventura sejam necessários à execução das obras.

8.9 – Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.11 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.
8.12 – O contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, no local, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei 8.666/93.
8.13 – O contratado deverá atender as chamadas de emergência, solicitadas pela Secretaria de Educação, por danos ocorridos na Unidade Escolar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a abertura do chamado.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades
9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
I – advertência;
II - multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.
III - suspensão temporária de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
9.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.
9.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
9.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
9.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Rescisão

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela Contratada.

11.2 – Recebimento Definitivo: o "Termo de Recebimento Definitivo" dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o "Termo de Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do **MUNICÍPIO** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela Contratada, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

Lei nº 8.666/93 e alterações;
Código de Defesa do Consumidor;
Código Civil;
Código Penal;
Código Processo Civil;
Código Processo Penal;
Legislação trabalhista e previdenciária;
Estatuto da Criança e do adolescente, e
Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxxx de 2013.

Município de Joinville
Roque Antônio Mattei
Secretário de Educação

(contratada)
(representante)
(cargo/função)

EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2013

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013

ANEXO IV, CONTENDO:

- Termo de Referência;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilha Orçamentária;
- Relação das Escolas – Equipe de Manutenção NORTE;
- Descrição dos serviços.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Unidade de Suprimentos vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Concorrência nº 010/2013.

Item 6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea "k": serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:
Liquidez Corrente ≥ 1,00
Grau de Endividamento ≤ 1,00
Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4 "n" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 1,00 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LC ≥ 1,00) e Índice de Endividamento Total – (GE ≤ 1,00) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 29 de janeiro de 2012.

Daniela Civinski Nobre
Gerente da Unidade de Suprimentos

Makelly Diani Ussinger
Coordenador da Área de Licitação

RELAÇÃO DAS ESCOALS

BAIRROS	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	TELEFONE
Espinheiros	EM Aluizius Sehnem	R: Baltazar Buschle, 3.645	3434-1424
	EM Aluizius Sehnem extensão	R: Sophia Noack Pereira, 528	3439-1945
	EM Maria Regina Leal	R: Arnaldo Davet, 519	3434-2312
	CEI Miraci Dereti	R: Bento José Flores, 25	3434-0825
Comasa	CAIC Francisco	R: Agostinho dos Santos, 568	3434-2283
	CEI Espinheiros	R: Agostinho dos Santos, 568	3434-1466
	CEAPE LESTE	R: Agostinho dos Santos, 568	3416-4368
	EM Dom Jaime de Barros	R: João Ebert, 836	3434-1919
	EM José A. Navarro Lins	R: Imbuia, 55	3434-2304
	CEI Esperança	R: Vicente Celestino, 240	3434-1779
	CEI Ponte Serrada	R: Ponte Serrada, 1.095	3434-0648
Iririu	EM Max Colin	R: Pasteur, 1.079	3437-1188
	EM Pe. Valente Simioni	R: Coronel Camacho, 130	3437-1866
	CEI Mário Avancini	R: Tuiuti, 1.010	3473-9893
	CEI Ivan Rodrigues	R: Xaxim, 32	3437-5119
	CEI Sementinha	R: Ricardo Karmann, 175	3427-1617
Jardim Iririu	EM Hilda Anna Krisch	R: Selma Doering Bruhns, 444	3437-3662
	EM Laura Andrade	R: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	3437-1414
	CEI Amandos Finder	R: Augusto Schramm, 52	3464-2906
	CEI Ciranda Cirandinha	R: Canoas, 452	3437-3377
Boa Vista	EM Castello Branco	R: São Miguel, 363	3432-4152
	EM Heriberto Hulse	R: Conselheiro Lafayette, 225	3433-2837
	CEI Pedacinho do Ceu	R: São Miguel,769	3434-2063
Aventureiro	EM Carlos Gomes	R: Lauro Schroeder, 777	3467-1002
	EM Curt Alvino Monich	R: Harold Maul, 254	3467-7970
	EM Eladir Skibinski	R: José Gonçalves, 803	3427-1708
	EM Wittich Freitag	Av.Miguel Alves Castanha	3437-9769
	CEI Arte e Vida	R: Willy Schossland,1.242	3437-2834
	CEI Aventuras de Criança	R: Pica Pau, 993	3467-5737
	CEI Castelo Branco	R: Alvino Boldt, 245	3467-5850
	CEI Namir Alfredo Zattar	R: São Januário, 1.499	3435-7604

	CEI Odorico Fortunato	R:Constâncio Visentainer , 1.093	3467-9829
Jardim Paraíso	EM Hans Dieter Sede	R: Carina, 95	3467-1012
	EM José do Patrocinio	Estr. Timbé, 8.805	3467-1957
	EM Rosa M. Berezoski	Av. Júpiter, 839	3467-0028
	EM Sylvio Sniecikovski	Av. Júpiter, 1.753	3467-3932
	CEI Bem-Me-Quer	Av. Júpiter, 42	3427-3877
	CEI Paraiso da Criança	Av. Júpiter , 903	3467-1965
	CEAPE Norte	Av. Júpter, 638	3427-1615
	EM Alire Carneiro	Estr. Timbé, 1.335	3467-1949
	EM Fritz Benkendorf	Estr. Caminho Curto, 1.697	3424-6078
Cubatão	EM Isabel Silveira Machado	R: Dorothóvio Nascimento, 4.723	3467-1955
	EM Ribeirão do Cubatão	Estr. Alvino Souza do Nascimento, S/nº	8416-6120
Jardim Sofia	EM Maria M. Mazzolli	Estr. da Ilha, 2.066	3424-6045
	CEI Jardim Sofia	R: Cuba, 85	3435-3446
Bom Retiro	EM Avelino Marcante	R: Guilherme Holz, 140	3473-1041
	CEI Adolfo Artmann	R: Caçapava, 95	3435-3941
Costa e Silva	EM Pedro Ivo Campos	R: José Manoel de Souza, 70	3473-6043
	EM Zulma do Rosário Miranda	R: das Cabeleireiras, 101	3473-7025
	CEI Alzelir T. G. Pacheco	R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650	3473-6753
	CEI Branca de Neve	R: das Andorinhas, 550	3435-1901
	CEI Girassol	R: Vice Pref. Luiz Carlos Garcia, 1.035	3425-3559
	CEI Pequena Sereia	R: Kurt Alvino Monich, 172	3473-7754
	CEI Sonho de Criança	R: José Gomes de Freitas, 260	3427-4184
	CEAPE Oeste	R: Elsa Meinert, 820	3437-8700
Glória	EM Hans Muller	R: Pastor Hans Müller, 102	3453-1872
	CEI Peter Pan	R: Pastor Hans Müller, 138	3453-1077
Bucarein	CEI Espaço Encantado	Av. Procópio Gomes, 749	3423-1678
Anita Garibaldi	EM Anita Garibaldi	R: Independência, 965	3455-0075
Vila Nova	EM Anaburgo	Estr. Anaburgo, 1.747	3439-5947
	EM Arinor Vogelsanger	R: Rolando Gurske, S/nº	3453-0160
	EM Bernardo Tank	R: XV de Novembro, 8.574	3439-5159
	EM Karin Barkemeyer	R: Marcio Luckow, 450	3439-5267
	EM Valentim João da Rocha	R: XV de Novembro, 7.030	3439-0151
	CEI Raio de Sol I	R: Stª Edvirges, 32	3434-0876

	CEI Sigelfrid Poffo	R: Alvin Passolt, 7	3439-0489
Vila Nova Rural	EM Ana Soares Paul	Estr. do Sul, 2.617	9607-2822
	EM André Immestsberger	Estr. do Sul, Km 15, 7.415	9219-1387
	EM João Meerholz	Estr. do Sul - KM 18	9918-1695
	EM Senhorinha Soares	Estr. do Sul, 6.778	3439-5057
	EM Pe. Carlos	Estr. Blumenau, 5.296	3439-5943
	EM Est. Blumenau	Estr. Blumenau, S/nº	9157-7100
	EM Emilio Stock Jr.	Estr. do Salto II, 3.664	9142-9353
	EM Valesca May Engelmann	Estr. dos Morros	3439-5279
Pirabeiraba	EM Adolpho Bartsch	R: Arno Krelling, S/nº	3424-6272
	CEI Cachinhos de Ouro	R: Pastor Georg Bürger, 141	3424-0292
	Biblioteca Profº Gustavo Ohde	R: Olavo Bilac	3424-0372
	CEAPE Pirabeiraba	R: Alexandre Meyer, S/nº	3437-0460
Pirabeiraba Rural	EM Evaldo Koehler	Estr. Cubatão Raab, 46	3424-6043
Quiriri	EM Honório Saldo	Estr. Quiriri, 3.467	3428-0089
	EM Hubert Hubener	Estr. Alto Quiriri, 6.771	3428-0609
Dona Francisca	EM Carlos Heins Funk	Rodovia SC 301, KM 0	3424-0293
	EM Eugênio Klug	Estr. Mildau, 835	3424-1095
	EM Francisco Rieper	BR - SC 301, Km 14 - Estr. do Pico, 48	3428-0088
	EM Germano Lenchow	Estr. D. Francisca, Km 21	3428-0121
Rio Bonito	EM Alfredo G. H. Hardt	Estrada D´Oeste, nº 5.319	3464-1447
	EM Arthur da Costa e Silva	R: XV de Outubro, 4.648	3464-1414
	EM Emilio P. R. Hardt	R: Emílio Hardt, 351	3464-1002
	EM Est. Palmeiras	Estr. Palmeiras, 1.700	3464-1165
	EM Hermann Muller	Estr. Palmeiras, 4.239	3464-1395
	EM Otto Ristow Filho	Estr. Pirabeiraba, 702	3464-1519
São Marcos	EM Paul Harris	R: Catanduva, 50	3438-6058
	CEI Mundo Azul	R: Caxambú do Sul, 76	3438-0497
Nova Brasilia	EM Júlio Machado da Luz	R: Jativoca, 1.800	3454-0878
	CEI Doce Infância	R: Bom Retiro, 97	3426-5860
	EM José Motta Pires	R: Parati, 590	3454-4954
Morro do Meio	EM Elizabeth Von Dreifuss	R: Minas Gerais, 5.876	3454-0282
	EM Ruben Roberto Schmidlin	R: Alexandre Silva, 42	3454-0273
	CEI Morro do Meio	R: do Campo, 817	3454-0169

Floresta	EM Virgínia Soares	R: Princesa Mafalda, 468	3436-0170
	CEI Herondina da Silva Vieira	R: Pedro Castro Breis, 352	3436-1588
	EM Lauro Carneiro de Loyola	R: Francisco Dunzer, 141	3436-0864
	CEI Celio Gomes de Oliveira	R: Santa Catarina, 4.027	3426-6176
Itaum	CEI Itaum	R: Botafogo, 148	3465-0823
	CEI Jorge Luiz Vanderwegen	R:Abelino Abdon Ferreira, 136	3426-5774
	CEI Juarez Machado	R: Armazém, 265	3426-6167
	CEI Sol Nascente	R: Arlindo Pereira Macedo, 225	3426-4308
	CEI Zé Carioca	R: Voluntários da Pátria, 110	3436-0128
Petrópolis	EM Abdon Baptista	R: Petrópolis, 1.618	3436-0351
	EM Oswaldo Cabral	R: Monsenhor Gercino, 3.134	3466-0337
	CEI Beija-Flor	R: dos Bancários, 305	3426-1504
Guanabara	EM Anna Maria Harger	R: Barbosa Rodrigues, 227	3436-0433
	CEI Botãozinho de Rosa	R: Guanabara, 1.062	3436-0130
	CEI Luiza Maria Veiga	R: Vidal Ramos, 41	3426-6139
Fatima	EM Edgar M. Castanheira	R: dos Miosótis, 72	3436-0163
	EM Geraldo Wetzel	R: Passo Fundo, 315	3466-0214
	EM João de Oliveira	R: Agulhas Negras, 1.587	3436-0341
	CEI Lirio do Campo	R: Fátima, 2.606	3426-6283
	CEI Miosótis	R: Assunção, 1.189	3426-6070
	CEAPE SUL	R: Fátima, 2.072	3426-8324
	CEI Pedro Ivo Figueiredo	R: Guanabara, 2.575	3426-6230
Adhemar Garcia	EM Luiz Gomes	R: Domingos Abílio Miranda	3417-3965
	CAIC Mariano Costa	Av. Alvino Hansen, 1.210	3454-5437
	CEI Adhemar Garcia	Av. Alvino Hansen, 1.226	3426-6202
	CEI Espaço da Criança	R: Álvaro Maia, 327	3426-4977
Ulysses Guimarães	EM Amador Aguiar	R: Álvaro Maia, 1.021	3426-8822
Paranaguamirim	EM Ada Sant'Anna	R: Monsenhor Gercino, 6.674	3463-5342
	CEI Alegria de Viver	R: Monsenhor Gercino, 6.793	3463-5736
	EM Joaquim Felix Moreira	R: Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	3463-6216
	EM Nilson W. Bender	Prolongamento da Rua das Tulipas, 89	3466-0844
	CEI Marilene dos Passos	Prolongamento da Rua das Tulipas, 111	3426-1053
	CEI Pão de Mel	R. Alfredo Wersdoerfer, 357	3465-5684

João Costa	EM João Bernardino	R: João Costa Junior, 1.410	3466-0235
	EM João Costa	R: Monsenhor Gercino, 3900	3466-0549
	CEI Estrelinha Brilhante	R: Santa Isabel, 152	3466-0778
Jarivatuba	EM Nelson de M. Coutinho	R: Francisco Vieira, 38	3463-8398
	EM Saul Sant'anna	R: Padre Roma, 800	3466-0788
	CEI Fátima	R: Damásio Mathias de Oliveira, 240	3426-3435
	CEI Iraci Schmidlin	R: São Francisco do Sul, 235	3463-1253
Morro do Amaral	EM Reinaldo Pedro de França	Av. Beira Mar, 236	8874-1613
Itinga	EM Lacy Luiza da C. Flores	R: Waldemiro J. Borges, 3.997	3465-0053
	EM 9 de Março	Estr. Santa Catarina, 6.960 - Km7	3463-0368
	CEI Pedro P. Hings Colin	R: São Clemente, S/nº	3466-4312
Profipo	CEI Pequeno Príncipe	R: Cidade de Moçoró, 105	3465-6444
Boehmerwaldt	EM Orestes Guimarães	R: Boehmerwadt, 1.830	3465-0027
	EM Pauline Parucker	R: Atílio Vinotti, 411	3465-0239
	CEI Eliane Kruger	R: Afonso Moreira, 749	3465-0470
Parque Guarani	EM Baltasar Buschle	R: Olga Trusz Sboinski, 23	3436-8720
	EM Sadalla Amin Ghanem	Av. Evangelista Justino Espíndola, 125	3465-1398
	CEI Parque Guarani	Av.Evangelista Justino Espíndola, 25	3466-7199

Rosane Mebs

Gerente da Unidade de Administração